

DECRETO Nº **731**, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Decreto nº 729, de 06 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a forma e os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2019, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Eusébio e art. 146 da Lei Complementar nº 36 de 30 de outubro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 729, de 06 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2019 será efetuado até o dia 10 de abril de 2019, para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2017, com 10% de desconto para o pagamento de parcela única, condicionado à adimplência até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 2º O contribuinte do IPTU poderá efetuar o pagamento do crédito tributário devido, relativo ao exercício de 2019 em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com o vencimento da primeira e segunda parcela no dia 10 de abril de 2019 e as subsequentes, no dia 10 de cada mês, até outubro.

§1º.....

§2º.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 11 de março de 2019.


Acilon Gonçalves Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE